



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 2.459, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Calendário de Datas Comemorativas no âmbito do Município de Bernardino de Campos.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas, e de Conscientização do Município de Bernardino de Campos.

Art. 2º - A instituição deste calendário tem os seguintes objetivos:

- I – promover o reconhecimento profissional;
- II- reconhecer a importância de um fato;
- III – incentivar ações
- IV – promover a conscientização da população sobre determinados fatos e assuntos de relevância pública.

Art. 3º - As datas que compõem o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização constam do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas no Calendário Oficial de Datas Comemorativas eventos que promovam o desenvolvimento econômico, cultural, turístico ou outras que se enquadrem no conceito de evento.

Art. 4º - O Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo) poderá, no âmbito de sua competência, em relação as datas comemorativas constante desta lei, assim proceder:

- I – comemorar as datas festivas;
- II – realizar, promover ou apoiar seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, encontro e outros eventos que objetivem o debate, a reflexão e a divulgação de dados e produtos.
- III – realizar debates sobre a disseminação e o controle de doenças e atividades educativas e culturais.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodccampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodccampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

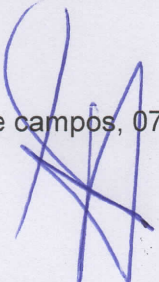
IE: Isento



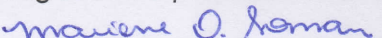
Art. 5º - Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta lei, que forem de iniciativa ou tiver o apoio do Poder Público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bernardino de campos, 07 de dezembro de 2023.


WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito municipal

Registrada e publicada nesta data.


MARIENE OLIVEIRA SOMAN

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa